

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA**  
**REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

*ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025,  
APRESENTADA, VOTADA E APROVADA NA AGE  
DO DIA 19/12/2024.*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN- CIM SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a deliberação na AGE de 19/12/2024. Além da Legislação Específica que trata da matéria,

**RESOLVE:**

**ORÇAMENTO – EXERCÍCIO 2025, APRESENTADO PELA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN- CIM SERIDÓ.**

A Diretoria do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN- CIM SERIDÓ**, com a finalidade de atender à Legislação Específica que trata da matéria, apresentada a Proposta Orçamentária do **CIM SERIDÓ**, adiante transcrita, para a devida votação pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data de 05 de dezembro de 2024, virtualmente através de videoconferência, para o próximo **Exercício de 2025**, o que foi aprovado por todos os presentes.

**TÍTULO – I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** - Esta Resolução estima a Receita e Fixa a Despesa do exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó RN - CIM Seridó na forma apresentada nos Anexos Desta Resolução.

**TÍTULO – II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Seridó RN- CIM Seridó para o exercício financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil Reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

**Art. 3º** - As Receitas que decorrem da arrecadação das Transferências dos Municípios Consorciados e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais).

I – No Orçamento Fiscal em R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil Reais); e

II – Do Orçamento Fiscal, o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) corresponde à previsão destinada à Reserva de Contingência.

**Art. 5º** - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4.º desta Resolução é executada, orçamentária e financeiramente,

mediante programação mensal, e apresenta a discriminação constante do Anexo II.

### **CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 6º** - Fica a Diretoria do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Seridó RN- CIM Seridó autorizada a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, devendo dar pleno conhecimento aos entes consorciados.

**Art. 7.º** - Fica o Conselho de Administração do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Seridó/RN - CIM Seridó autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Orçamento de 2025, mediante Resolução a fim de permitir o desenvolvimento das atividades do ente, devendo dar pleno conhecimento aos entes consorciados.

Parágrafo Único. As Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

### **TÍTULO – III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º.** – Fica atualizado o Plano Plurianual do CIM Seridó (2022-2025) na forma aprovada na presente Resolução.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Visto:	
<b>PREF. FERNANDO ANTONIO BEZERRA</b>	
Conselheiro Presidente	
Visto:	Elaborada Por:
<b>PREF. IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO</b>	<b>PREF. SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO</b>
Segundo-Conselheiro	Conselheiro-Tesoureiro

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:8A91B49F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2025. Edição 3448  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>